

CERTIDÃO

Referente a solicitação via e-mail, que segue anexo, da Empresa **ECOCLINICA MURIAE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.081.987/0001-41, para realização de cadastro no CNES, onde a mesma informa que presta serviços médicos radiológicos não possuindo espaço físico próprio para atendimento, enquadrando-se como empresa de domicílio fiscal.

Considerando que estabelecimento de saúde, para o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, é "espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica", conforme definido no Artigo 360, II, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017, não é possível realizar o cadastro da empresa **ECOCLINICA MURIAE LTDA** no sistema CNES.

Muriaé, 12 de março de 2025.

Renan Rabelo do Carmo
Centro Processamento de Dados

Renan Rabelo do Carmo

Chefe do Setor de Processamento de Dados